

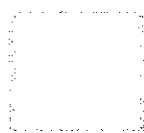
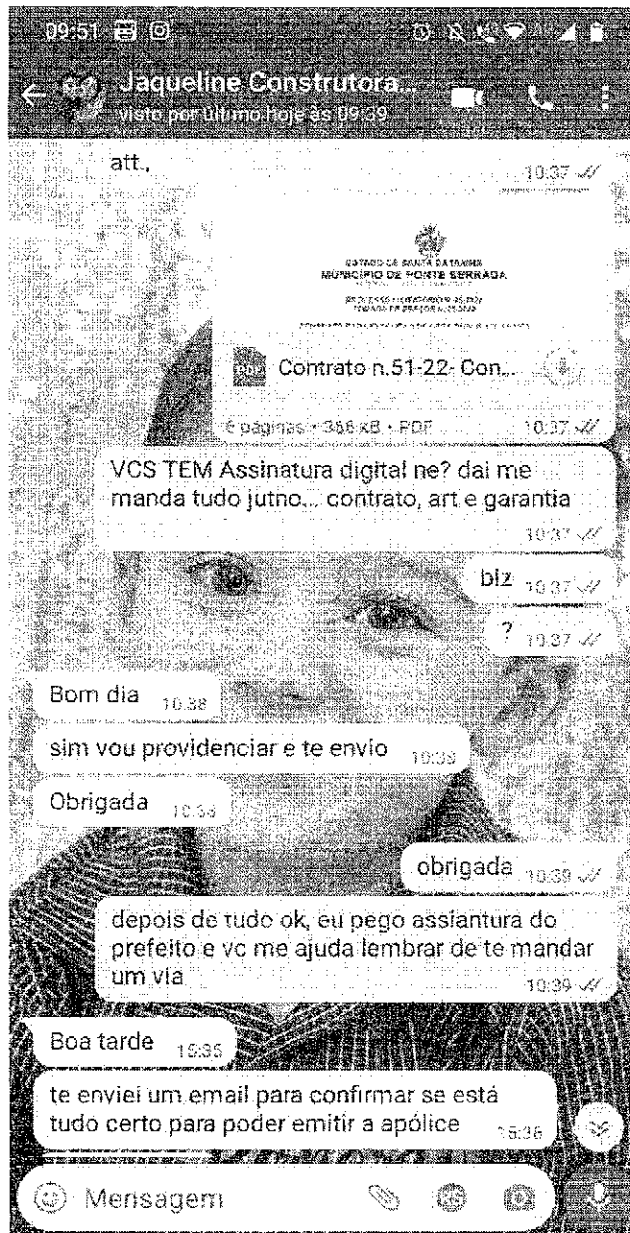


Você @ Licitação 2022

hoje às 09:54

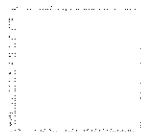
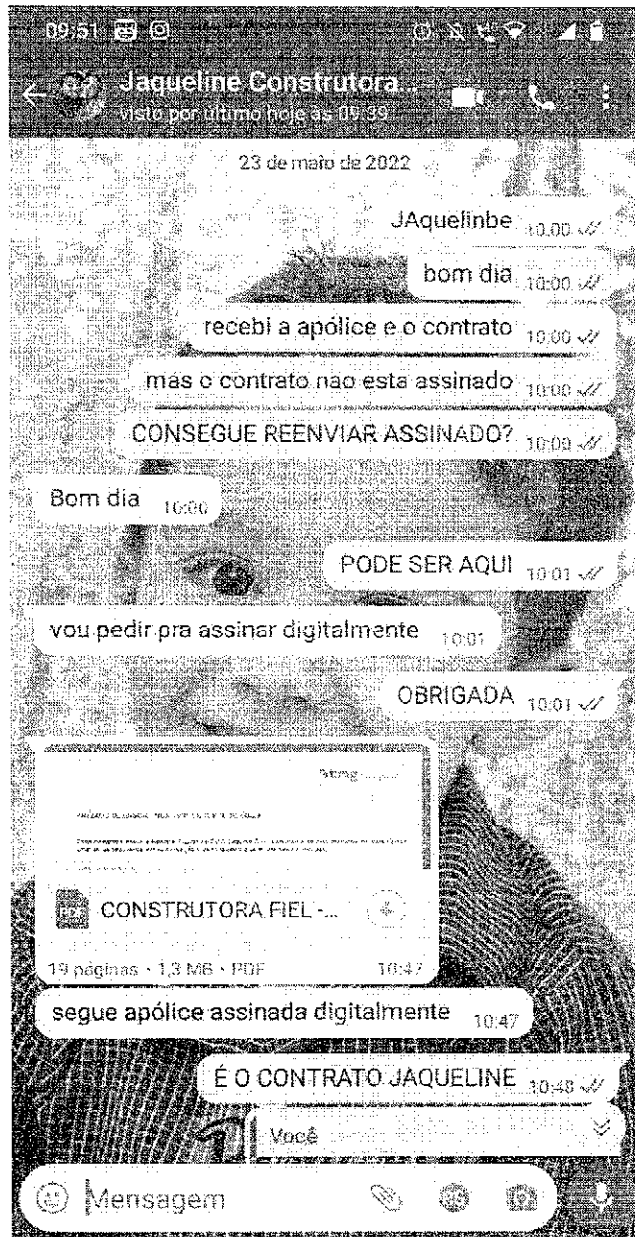


318
X
V





33



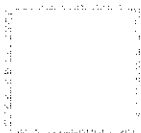


Você @ Licitação 2022

hoje às 09:54

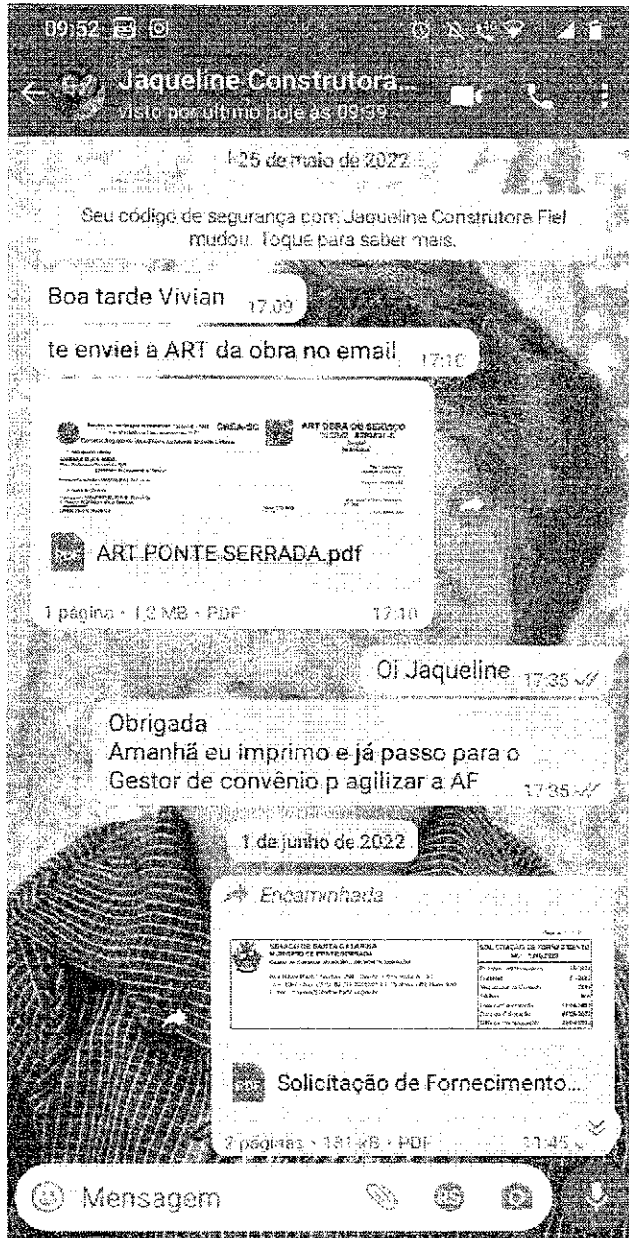


320
XU





321
x
U



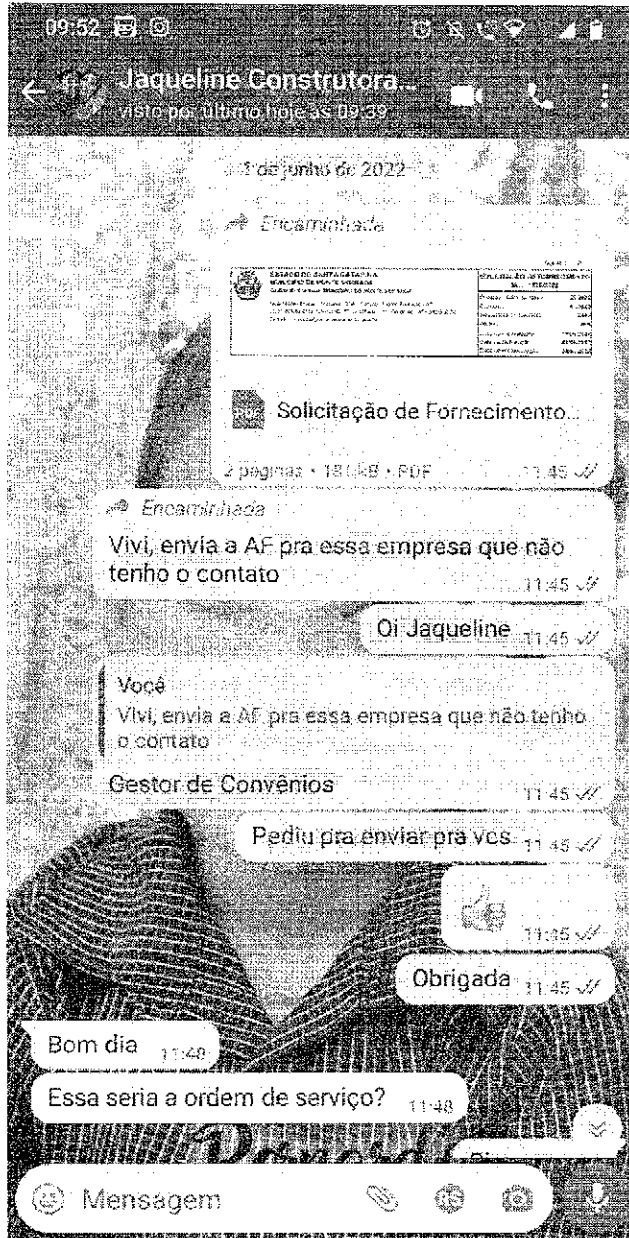


Você @ Licitação 2022

hoje às 09:54



32
X
V



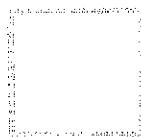


Você @ Licitação 2022


hoje às 09:54




3x3
30
U



NOTIFICAÇÃO CONSTRUTORA FIEL - CT 51/2022

 **De** <marcio@ponteserrada.sc.gov.br>
Para <airesrodrigues75@gmail.com>
Cópia Licitacao <licitacao@ponteserrada.sc.gov.br>, Engenharia <engenharia@ponteserrada.sc.gov.br>, Controleinterno <controleinterno@ponteserrada.sc.gov.br>, Secretaria Administracao <secretaria.administracao@ponteserrada.sc.gov.br>, Tibewrubel <tibewrubel@gmail.com>
Data 24-08-2022 12:44
Prioridade Mais alta

32

 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CT 51-2022 - CONST. FIEL.pdf (~437 KB)

Prezado Responsável, segue em anexo NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL do contrato 51/2022.

Com cópia ao setor de licitação para apensar no processo.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Márcio Chibicheski

Gestor de Convênios



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GERÊNCIA DE COMENDOS

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC - CEP: 89.666-000 | Fone: (49) 3524-1577 - Fax: (49) 3530-0090

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, **NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **CONSTRUTORA FIEL EIRELLI ME**, CNPJ n. 17.497.061/0001-09, com sede na Rua São Luiz, n. 3737, Bairro Nova Divineia, Pinhalzinho/SC, representada neste ato pelo Sr. **AIRES RODRIGUES**, CPF n.015.213.259-79, RG n. 36.169.950-5, referente ao **CONTRATO Nº 51/2022**, nos termos a seguir:

CONSIDERANDO que a empresa recebeu ordem de início de serviço no dia 01/06/2022;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou cronograma de execução de 120 dias para o objeto do contrato nº 51/2022;

CONSIDERANDO que até a presente data a obra não iniciou;

CONSIDERANDO que não existe ou existiu impedimentos técnicos ou fatos supervenientes que justificam o atraso do início da obra ou o cumprimento do cronograma no período;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na cláusula sétima do contrato nº 51/2022;

CONSIDERANDO o interesse público na execução da obra e a necessidade do efetivo cumprimento do objeto dentro do prazo legal;

NOTIFICO a empresa para que no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento deste, execute os serviços de acordo com o cronograma proposto, sujeito a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo ainda da rescisão por descumprimento contratual.

Feita a notificação, e não atendido dentro do prazo estabelecido, será aberto processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em Lei, em especial, eventual liminar de suspensão temporária de participação em licitação (art. 87, III, da Lei 8.666/93).

Ponte Serrada, 24 de agosto de 2022.

ALCEU ALBERTO
WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU
ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.08.24 12:39:32 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

318
326

Comunidade SC
Rua São Luiz 1375
Bairro Nova América

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Rd: 08061/15 - AC PONTE SERRADA
PONTE SERRADA - SC
CNPJ.: 34928316206747 Ins. Est.: 250/54709
COMPROMISSO DO CLIENTE

Cliente.: HONRIFRAN DE PONTE SERRADA
CNPJ/CPF.: 8277296000101
Doc. Post.: 503231988
Contrato.: 9912468947 Cod. Adv.: 19204353
Cartão.: 75004364

Horamento.: 26/09/2022 Hora.: 16:37:20
Causa.: 106257486 Matrícula.: 87070960
Lançamento.: Q10 Atendimentos.: 03085
Modalidade.: A FATURAR 10 Vigência.: 2397330980

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX CONTRATO 9988	1	29,87
Valor do Porte(R\$):		22,87
Cod. Destino: 82679-000 (SC/Pinhalzinho)		
Peso real (KG):		0,057
Peso Tarifado:		0,037
OBJETO: 08922120540R		
PE - 4 ED - S ES - H		
AVISO DE RECEBIMENTO:		1,00

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescida 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

TOTAL DO ATERMO(R\$) 29,87

Valor declarado neste solicitação(R\$)
No caso de objeto com valor, utilize o serviço adicional de valor declarado.

- PE - Prazo fixo de entrega em dias úteis.
- ED - Entrega domiciliar - Sinalizado.
- ES - Entrega sinalizado - Sinalizado.
- RE - Restrição de entrega - Sinalizado.

A FATURAR

Reconheço a existência do(s) serviço(s) prestado(s), o(s) qual(is) foram autorizados mediante a apresentação do cartão de postagem e sua respectiva paga por meio de futura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as condições contratuais.

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescida 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

SERV. POSTAIS: VIGÊNCIA: LEI 8536/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser realizado, pelos remetentes e destinatários por meio do portal dos

Correios <https://www.correios.com.br/> ou pelo aplicativo de rastreamento Ganhe Tempo!

baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios. Tenha sempre em mãos o número de ID Fiquete para acompanhar, ou o e-mail cadastrado no

AVISO
RECEBADO
AVISADO

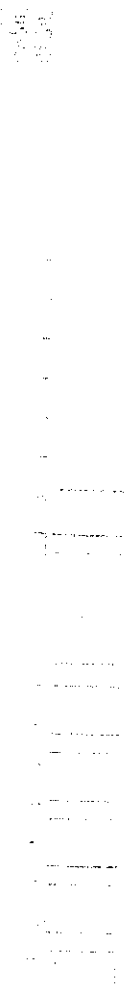
QB 92272505 4 BR

10/09/2007
10:00

10/09/2007

10/09/2007

Prefeitura Municipal do P.onte Serrada - SC
Rua Madre Maria Theodora n° 264 - Centro
Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

MUDOU-SE MALFEITO

PERDIDO SUSCITO

ENDERECO INCORRETO

ENDERECO COM INDEBIDA

ENDERECO INCORRETO

ENDERECO INCORRETO

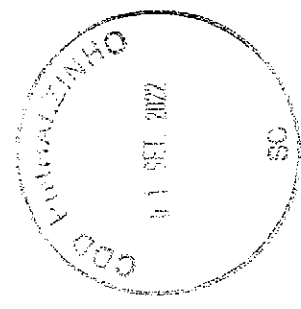
ENDERECO INCORRETO

ENDERECO INCORRETO

ENDERECO INCORRETO

REINTEGRAMENTO AO SERVIÇO
FEZEM EM 1/1

RECEBADO



Serrada - SETOR LICITAÇÃO
Rua Madre Maria Theodora n° 264
Centro
Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000

328

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Rg: 68901715 - AC PONTE SERRADA
PONTE SERRADA - SC
CNPJ....: 34528316206747 Ins. Est.: 250254700
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
CNPJ/CPF.....: 02777236006101
Doc. Post.....: 565268328
Contrato...: 9912468947 Cod. Adm.: 19204353
Cartas...: 75004364

Aguiamento...: 13/09/2022 Hora.....: 10:01:37
Caixa.....: 106438746 Matrícula...: 87070960
Lançamento...: 007 Arrendimento: 00004
Modalidade...: A Faturar ID Tronque...: 2345921138

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX CONTRATO AGEN	1	29,87
Valor da Porte(R\$)...	22,87	
Cep Destino: 89070-000 (SC)		
Peso real (KG).....	0,038	
Peso Tarifado.....	0,038	
OBJETO===== 0042272577408		
PE - 4 ED - 3 ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	7,00	

Postagem adicional após o horário limite de coleta
agora (09h) será acrescentado 1 hora para cada dia de
atraso padrão de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$): 29,87

Valor Declarado após solicitado(R\$):
De acordo com o valor.
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheço a existência das serviços prestados,
e(s) qual(is) foram autorizados mediante a
apresentação do cartão de postagem e que serão
pagos por meio de fatura. De valores constantes
deste comprovante e/ou não sofrer alterações de
acordo com as condições contratuais.

Postagem adicional após o horário limite de coleta
agora (09h) será acrescentado 1 hora para cada dia de
atraso padrão de entrega

SERV. POSTAIS: 0042272577408

O acompanhamento desses serviços pode ser
realizado pelos remetentes e destinatários
por meio do portal dos
Correios <https://www.correios.com.br/>
ou pelo aplicativo de rastreamento
Ganhe tempo!
Baixe o APP de Ff: le-Atendimento dos Correios
Também sempre ao lado o número de ID Tronque

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 68301715 - AC PONTE SERRADA
PONTE SERRADA - SC
CNPJ.: 34028316206747 Ins Est.: 250254700
COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
CNPJ/CPF.: 8277236000101
Doc. Post.: 505269529
Contrato.: 9912468947 Cod. Adm.: 19204353
Cartao.: 75004364

Movimento.: 13/09/2022 Hora.: 10:01:37
Caixa.: 106438746 Matrícula.: 87070960
Lancamento.: 007 Atendimento.: 00004
Modalidade.: A Faturar ID Fiquete.: 2345921130

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX CONTRATO AGEN	1	29,87*
Valor da Porte(R\$):	22,87	
Cap Destino: 89870-000 (SC)		
Peso real (KG):	0,038	
Peso Tarifado:.....	0,038	
OBJETO=====> QB922725748R		
PE - 4 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	7,00	

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 29,87

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega subdivida - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheço a exatidão do(s) serviço(s) prestado(s), o(s) qual(is) foram autorizados mediante a apresentação do cartão de postagem e que serão pagos por meio de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderão sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais.

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser realizado pelos remetentes e destinatários por meio do portal dos

Correios <https://www.correios.com.br/>

ou pelo aplicativo de rastreamento

Ganhe tempo!

Baixe o APP de Ffite-Atendimento dos Correios

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
Construtora Fiel Eirelli Me Rua Wilibaldo Buche, nº 867, Bairro Bella Vista Pinhalzinho - SC CEP: 89878-000	
Notificação referente ao Processo nº 26/2012, TP nº 25, Contrato nº 51	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input checked="" type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURO / VALEUR DÉCLARÉE
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Jacqueline S. Gomes</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON 16/09/22
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR JACQUELINE S GOMES	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 16 SET. 2022 SC
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Agent de Correios Mat 5708 072-9 SC PINHALZINHO SC
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Gestor do Contrato: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1810/2022**

Processo Administrativo: 25/2022
Contrato: 51/2022
Sequencial do Contrato: 2845
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 17/05/2022
Data da Solicitação: 01/06/2022
Data de Homologação: 29/04/2022

Fornecedor: CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME

Telefone(s): 49988131464

CPF/CNPJ: 17.497.061/0001-09

Endereço: RUA SÃO LUIZ, 3737, NOVA DIVINÉIA - 89870-000. PINHALZINHO - SC

E-mail:

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0700100001 - SECRETARIA M. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL

Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Objeto da Contratação: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES APARELHADAS EM PARTE DA RUA NELSON MARCA, RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM PARTE DA RUA CAROLINA MINOSSO CASTAGNARO E AMPLIAÇÃO DA GALERIA NO LAJEADO POUSO DO MAIA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO AO EDITAL E DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.

Observações: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES APARELHADAS EM PARTE DA RUA NELSON MARCA, RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM PARTE DA RUA CAROLINA MINOSSO CASTAGNARO E AMPLIAÇÃO DA GALERIA NO LAJEADO POUSO DO MAIA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO AO EDITAL E DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.

Empenho:

Despesas:

83 - 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS

Desdobramento :


Recurso : 0.1.64.1164.00 - Transf. Convênios - Estado/Outros

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES APARELHADAS EM PARTE DA RUA NELSON MARCA, RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM PARTE DA RUA CAROLINA MINOSSO CASTAGNARO E AMPLIAÇÃO DA GALERIA NO LAJEADO POUSO DO MAIA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO AO EDITAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA		184.549,3900	184.549,39

PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES APARELHADAS EM PARTE DA RUA NELSON MARCA, RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM PARTE DA RUA CAROLINA MINOSSO CASTAGNARO E AMPLIAÇÃO DA GALERIA NO LAJEADO POUSO DO MAIA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO AO EDITAL

Total Geral: 184.549,39

Ponte Serrada/SC, 01 de Junho de 2022


Assinatura e Carimbo do Responsável

Nº do contrato: 51/2022-Const. FIEL /		BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM) Nº:		Data da Medição:		quinta-feira, 6 de outubro de 2022	
Tomador: Município de Ponte Serrada		Período:		1-jun-22		6-out-22	
Programa: Transferência Especial SC - SGPe 22-300/2021		Data de Início do Empreendimento:		01/06/22		VALORES AFERIDOS (em Reais)	
Empreendimento: Pavimentação de pedras irregulares aparelhadas em parte da rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da rua Carolina		CONTRATADOS		QUANTIDADES EXECUTADAS		NO PERÍODO ACUMULADO	
ITEM	UD	QUANT.	R\$	UNIT.	TOTAL	NO PERÍODO	ACUMULADO
PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA NELSON MARCA		184.549,39		1.090,98		1.090,98	
SERVIÇOS INICIAIS		109.854,14		1.090,98		1.090,98	
1.1	Unid	1,00	689,32		689,32		
1.1.1	Unid	1,00	689,32		689,32		
1.1.2	m²	6,00	363,66		2.181,95	3,00	1.090,98
1.1.3	m	135,50	0,47		63,01		
1.1.4							
1.2	m²	242,00	0,44		105,78		
1.2.1	m²	1.043,00	2,29		2.386,18		
1.2.2							
1.3	m³	51,60	5,88		303,28		
1.3.1	m	74,00	138,73		10.285,88		
1.3.2	Unid	5,00	1.280,97		6.404,86		
1.3.3	m³	33,03	19,95		658,90		
1.3.4	m³	33,03	10,32		340,97		
1.3.5							
1.4	m	270,00	54,58		14.737,06		
1.4.1	m³	96,30	20,00		1.926,41		
1.4.2	m³	96,30	10,49		1.010,23		
1.4.3	m³	77,73	11,96		921,68		
1.4.4							
1.5	m³	126,95	34,48		4.377,79		
1.5.1	m³	106,50	34,48		3.672,59		
1.5.2	m²	852,00	66,54		56.693,36		
1.5.3							
1.6	Unid	2,00	586,70		1.173,40		
1.6.1	Unid	2,00	626,09		1.252,17		
1.6.2							
2					31.976,81		
2.1	m³	2,64	5,88		15,52		
2.1.1							

Nº do contrato: 51/2022-Const. FIEL I.									
Tomador: Município de Ponte Serrada									
Programa: Transfêrencia Especial SC - SGPe 22.300/2021									
Empreendimento: Pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da rua Carolina									
Data da Medição: quinta-feira, 6 de outubro de 2022									
Período: 1-Jun-22 a 6-out-22									
ITEM	UD	QUANT.	R\$	CONTRATADOS	VALORES AFERIDOS (em Reais)		1-Jun-22	6-out-22	01/06/22
					EXECUTADAS	ACUMULADAS			
				184.549,39		1.090,98			1.090,98
				TOTAL	NO PERÍODO	ACUMULADA	ACUM. ANTERIOR	NO PERÍODO	ACUMULADO
2.1.2	Fornecimento, assentamento e rejunte de tubo de concreto para rede coletora de água pluvial - D= 400 mm	m	2,00	138,73	277,46				
2.1.3	Caixa coletora em alvenaria de tijolo maciço rebocado ou em bloco de concreto maciço e grade metálica	unid	1,00	1.280,97	1.280,97				
2.1.4	Reaterro mecanizado de via em camadas de até 20 cm de espessura	m³	1,43	19,95	28,53				
2.1.5	Compactação mecânica de alerto, com controle do grau de compactação	m³	1,43	10,32	14,76				
2.2	PAVIMENTAÇÃO								
2.2.1	Remoção de meio fio existente	m	115,00	11,22	1.290,30				
2.2.2	Regularização e compactação mecânica do sub leito	m²	480,00	2,46	1.180,80				
2.2.3	Reassentamento de meio fio	m	115,00	22,79	2.620,85				
2.2.4	Execução de alerto lateral de meio fio - largura 1,20 m	m²	21,60	21,51	464,62				
2.2.5	Compacção mecânica de alerto	m²	21,60	11,28	243,65				
2.2.6	Escavação, carga, transporte e descarga de material de 1ª categoria - DMT = 1,00 km	m³	21,60	12,75	275,40				
2.2.7	Transporte com caminhão basculante de pó de pedra com pedrisco - DMT = 26 km	m³	58,70	37,08	2.154,35				
2.2.8	Recomposição de pavimento em pedra, retirada, reaproveitamento das pedras, base de assent. e rejunte	m²	390,00	51,16	19.952,40				
2.2.9	Compacção mecânica do pavimento	m²	390,00	5,58	2.176,20				
3	AMPLIAÇÃO DA GALERIA EM CONCRETO ARMADO				42.719,44				
3.1	SERVIÇOS INICIAIS								
3.1.1	Escavação mecanizada a céu aberto em mat. de 1ª categoria com escavadeira, até 4,5 m de profundidade	m³	4,50	5,88	26,45				
3.1.2	Locação da obra	m	15,05	56,04	843,43				
3.2	INFRAESTRUTURA								
3.2.1	Lasiro de concreto p/ regularização terreno de fundação em rocha, espes. média = 20 cm	m³	1,54	680,04	1.047,27				
3.2.2	Fabricação, montagem e desmontagem de formas para bloco corrido, inclusive escoramento	m²	7,98	100,80	804,41				
3.2.3	Armação do bloco de fundação em concreto armado, Aço CA-50 - 3/8"	kg	30,00	18,40	552,14				
3.2.4	Armação do bloco de fundação em concreto armado, Aço CA-50 - 1/2"	kg	189,20	15,53	2.938,47				
3.2.5	Concretagem dos blocos corridos, com concreto fck = 30 MPa	m³	2,56	625,62	1.604,14				
3.3	MESOESTRUTURA								
3.3.1	Fabricação montagem e desmontagem de formas para laje das cabeceiras	m²	37,78	47,91	1.810,18				
3.3.2	Escoramento de formas com madeira não aparelhada	m³	3,40	17,34	58,97				
3.3.3	Armação de laje de contenção em concreto armado, Aço CA-50 - 1/4"	kg	34,80	20,08	688,74				
3.3.4	Armação de laje de contenção em concreto armado, Aço CA-50 - 1/2"	kg	242,20	14,47	3.504,93				
3.3.5	Concretagem das lajes das cabeceiras, com concreto fck = 30 MPa	m³	3,40	626,62	2.130,49				
3.3.6	Transporte com caminhão basculante de pedra de mão - DMT = 26 km	m³	27,85	34,48	960,39				
3.3.7	Muro de contenção em pedra argamassada, conforme projeto	m³	26,10	725,96	18.947,50				
3.3.8	Proteção superficial de canal com pedra de mão altura variável (armocamento - V = 1,75 m³)	m²	5,09	274,69	1.373,47				

BOLETIM DE MEDIÇÃO (BM) Nº: 1									
Nº do contrato: 51/2022-Const. FIEL I.									
Tomador: Município de Ponte Serrada									
Programa: Transfereência Especial SC - SGP e 22.300/2021									
Empreendimento: Pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da rua Carolina									
Data de Início do Empreendimento: 01/06/22									
Data da Medição: 1-jun-22									
Período: 6-out-22									
ITEM	DECLARAÇÃO QUE OS SERVIÇOS MEDIDOS NESTE BM E RESUMO DE MEDIÇÃO ENCONTRAM-SE CONCLUÍDOS E ESTÃO EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES PREVISTOS NESTE CONTRATO DE RABASSE.	UD	QUANT.	R\$	UNIT.	CONTRATADOS		VALORES AFERIDOS (em Reais)	
						TOTAL	NO PERÍODO	ACUM. ANTERIOR	ACUMULADO
3.4	SUPERESTRUTURA					184.549,39		1.090,98	
3.4.1	Fabricação montagem e desmontagem de formas para laje	m²	8,48		112,86	954,76			
3.4.2	Escoramento de formas com madeira não aparelhada	m³	1,83		17,95	31,74			
3.4.3	Armação de laje de sustentação da pista em concreto armado, Aço CA-50 - 1/4"	kg	10,00		18,21	182,09			
3.4.4	Armação de laje de sustentação da pista em concreto armado, Aço CA-50 - 3/8"	kg	26,40		16,00	422,29			
3.4.5	Armação de laje de sustentação da pista em concreto armado, Aço CA-50 - 1/2"	kg	56,40		13,65	770,00			
3.4.6	Concretagem da laje, com concreto fck = 30 MPa	m³	1,83		626,62	1.146,71			
3.5	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA								
3.5.1	Aterro mecanizado em camadas de até 20 cm de espessura	m³	45,36		19,95	904,86			
3.5.2	Compactação mecânica de aterro, com controle do grau de compactação	m²	45,36		10,32	468,25			
3.5.3	Escavação, carga, transporte e descarga de material de 1ª categoria - DMT = 1,00 km	m³	45,36		11,86	537,86			

EDUARDO FIRMINO
BARBOSA:08301775904
Assinado de forma digital por EDUARDO FIRMINO BARBOSA:08301775904
Dados: 2022.10.07 07:44:41 -03'00'

Responsável Técnico do(a) Município de Ponte Serrada
Carimbo e Assinatura

RESUMO DA MEDIÇÃO - ACUMULADO

Nº do contrato: 51/2022-Const. FIEL / Tomador: Município de Ponte Serrada

Programa: Transfência Especial SC - SGRPe 22.300/2021

Medição Nº: 1

ITEM	Declaramos que os serviços medidos neste BM e Resumo de Medição encontram-se concluídos e estão em conformidade com os projetos e especificações previstos neste contrato de repasse.	INVESTIMENTO	REPASSE	C.P. FINANCEI.	C.P. FISICA	OUT.FONTES	TOTAL MEDIDO	EVOL. ACUM. (%)		EM RELAÇÃO AO	
								PREV.	EXEC.		CRONOGRAMA
1	PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA NELSON MARCA	184.549,39	184.549,39				1.090,98	100,00	0,99	ATRASADO	
2	REFORMA DO PAVIMENTO DE PARTE DA RUA CAROLINA MINOSSO CASTAGNARO	109.354,14						100,00		ATRASADO	
3	AMPLIAÇÃO DA GALERIA EM CONCRETO ARMADO	31.975,81									
		42.719,44									
							1.090,98	100,00	0,99	ATRASADO	
TOTAIS ACUMULADOS (R\$)							1.090,98				
ACUMULADO ATÉ A ETAPA ANTERIOR (R\$)							1.090,98				
TOTAIS NO PERÍODO (R\$)								24,03	0,99		ATRASADO

EDUARDO FIRMINO
BARBOSA:08301775904
 Assinado de forma digital por
 EDUARDO FIRMINO
 BARBOSA:08301775904
 Dados: 2022.10.07 07:45:28 -03'00'

Responsável Técnico do(a) Município de Ponte Serrada
 Carimbo e Assinatura

quinta-feira, 6 de outubro de 2022

Data

ESTATÍSTICA:
 Executado: 2,88% da 1ª etapa.
 Prazo decorrido: 127 dias.
 Prazo equivalente de obra: 1 dias.
 Dias aborçados: 1 dias.
 ATRASADO EM: -126 dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONSULTORIA JURIDICA

PARECER JURIDÍCO

Esta Consultoria Jurídica está sendo instada para manifestar-se sobre a inércia da empresa Construtora Fiel Eirelli ME em dar início as obras, quando decorridos mais de 120 (cento e vinte) dias do recebimento da ordem de serviço no Processo Licitatório n. 25/2022.

A empresa foi notificada via e-mail à fl. 324, ainda, restou encaminhada notificação por correio à fl. 326 com recebimento do AR-MP à fl. 330 na data de 16/09/2022.

No entanto a empresa ficou-se inerte, findando-se o prazo, e até a presente data, não protocolou nenhuma defesa em relação ao fato exposto na Notificação, tampouco deu início ao cumprimento do contrato, conforme documentação anexa do processo licitatório.

Os autos foram autuados pela Comissão Permanente de Licitação e remetidos para esta Consultoria, para emissão do competente parecer jurídico acerca da legalidade da Rescisão Unilateral do contrato licitatório.

Em síntese, é o resumo dos fatos.

Em sede preliminar, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, no requerimento formulado. Destarte, à luz do da Lei Orgânica do Município e art. 18º, §1º da Lei Complementar 232/2017, incumbe, a este órgão, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONSULTORIA JURIDICA

Administração Municipal nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Cabe ressaltar que a Comissão Permanente de Licitação os demais documentos necessários ao presente procedimento que foram regularmente instruídos: dentre eles (I) Solicitação de Despesa; (II) Processo de Licitação; (III) Documentação da Empresa; (IV) Despacho da autoridade competente autorizando o procedimento, (V) Minuta do Contrato.

Cumprir analisar o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, que disciplina as modalidades Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, que diz:

Art. 77. A **inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão**, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (sem grifo no original)

Sendo assim a rescisão almejada encontra-se, respaldo nos artigos da lei citado acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONSULTORIA JURIDICA

Mais uma vez corroborando para a possibilidade de Rescisão Unilateral do Contrato, tendo em vista que se trata no decorrer desse mister parecer, é a intitulada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, que diz

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Deste modo, conforme dispõe o nosso ordenamento jurídico em tela, o distrato dessa licitação, será pelo artigo citado acima, de forma unilateral pela Administração "Contratante", tendo por base o descumprimento de todos os prazos legais, bem como a inexecução total do contrato, que tem a possibilidade de o Administrador fazer o distrato unilateral desse contrato licitatório, nesse tipo de situação.

A **Cláusula Sétima** do contrato prevê a possibilidade do contratante de executar o contrato, e a ainda, a referida cláusula dispõe sobre a rescisão unilateral.

Ainda, segundo aponta à fl. 321 a ordem de serviço foi entregue em 01/06/2022, contudo, decorridos mais de 120 (cento e vinte) dias para a empresa executar a obra. Porém, o Setor de Engenharia apresentou Boletim de Medição comprovando que a obra encontra-se atrasada, e foi executada **apenas 0,59%**, consistente na colocação de "placa de obra em chapa de aço galvanizado, 3,00 x 2,00".

Outrossim, cita-se que após devidamente notificada a empresa sequer apresentou contra-notificação ou deu início a execução do contrato. Diga-se ainda, que de acordo com o cláusula quinta (item "d") o prazo máximo para execução seria de 4 meses, o que já transcorreu.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONSULTORIA JURIDICA

Seguindo a premissa de que, é o caso dos autos em epígrafe, a própria Lei 8.666/93, respalda a rescisão unilateral, pelo descumprimento de prazo e inexecução total ou parcial do objeto do contrato.

Assim, o caso em exame se adéqua perfeitamente ao que dispõe os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, o que sustenta a **Rescisão Unilateral do Contrato "DISTRATO"**, restando plenamente preenchidas as formalidades legais, culminando na Rescisão Unilateral do Contrato, por força do Artigo 79, I da Lei nº 8.666/93.

ANTE O EXPOSTO, esta Consultoria manifesta-se através deste parecer, considerando-se todos os motivos de fato e principalmente de direito colhidos, como legalidade, razoabilidade, isonomia, ampla defesa e contraditório, no sentido que é lícita e, por conseguinte, possível legalmente a Rescisão Unilateral do Contrato para execução de Obra Pública Nº 51/2022, favoravelmente pelo Distrato Unilateral, assinatura da minuta de distrato e publicação do mesmo, respeitando os princípios da ampla defesa e do contraditório, ante o descumprimento das cláusula elencadas neste parecer, com a empresa Construtora Fiel Eirelli ME.

No mais, devem ser aplicadas as sanções pertinentes à empresa contratada, conforme estipula a CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, conforme preceituam no contrato e demais elencadas na Lei 8.666/93.

Ponte Serrada-SC, 17 de outubro de 2022.

LEANDRO BALDISSERA
Consultor Jurídico Municipal
OAB/SC 30.293



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 25/2022

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA
PÚBLICA N. 51/2022**

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n.264, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1.306.106 e CPF n. 469.966.309-59, no efetivo exercício de seu cargo, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato n.51/2022, que foi firmado com **CONSTRUTORA FIEL EIRELLI ME**, CNPJ n. 17.497.061/0001-09, com sede na Rua São Luiz, n. 3737, Bairro Nova Divineia, Pinhalzinho/SC, representada neste ato pelo Sr. **AIRES RODRIGUES**, CPF n.015.213.259-79, RG n. 36.169.950-5, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato para execução de obra Pública n. 51/2022, que tem por objeto: Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da Rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da Rua Carolina Minosso Castagnaro e ampliação da galeria do Lajeado Pouso do Maia, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital.

A empresa foi notificada via e-mail à fl. 324, ainda, restou encaminhada notificação por correio à fl. 326 com recebimento do AR-MP à fl. 330 na data de 16/09/2022.

No entanto a empresa ficou-se inerte, findando-se o prazo, e até a presente data, não protocolou nenhuma defesa em relação ao fato exposto na Notificação, tampouco deu início ao cumprimento do contrato, conforme documentação anexa do processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ainda, segundo aponta à fl. 321 a ordem de serviço foi entregue em 01/06/2022, contudo, decorridos mais de 120 (cento e vinte) dias para a empresa executar a obra. Porém, o Setor de Engenharia apresentou Boletim de Medição comprovando que a obra encontra-se atrasada, e foi executada **apenas 0,59%**, consistente na colocação de “placa de obra em chapa de aço galvanizado, 3,00 x 2,00”.

Outrossim, cita-se que após devidamente notificada a empresa sequer apresentou contra-notificação ou deu início a execução do contrato. Diga-se ainda, que de acordo com o cláusula quinta (item “d”) o prazo máximo para execução seria de 4 meses, o que já transcorreu.

Considerando que tal situação se enquadra nas hipóteses de rescisão contratual, conforme itens da “CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual” do Contrato Principal:

RESOLVE:

- a) Efetuar a Rescisão Contratual Unilateral, em conformidade com a Cláusula Sétima itens “a” “b” “c” e “d” do Contrato para execução de obra pública n. 51/2022 e com base nos artigos 77, 78, incisos I e III, e 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993 e alterações, a contar de 18/10/2022.
- b) Conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis, para manifestação formal da empresa NOTIFICADA junto ao Município de Ponte Serrada/SC, em conformidade com o disposto nos art. 109 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

**ALCEU
ALBERTO
WRUBEL:4699
6630959**

Assinado de forma digital por
ALCEU ALBERTO
WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=82895970000167,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=ALCEU ALBERTO
WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.10.18 13:22:58 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel
Município de Ponte Serrada

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 18/10/2022 Extrato do Ato Nº: 4258272 Status: Novo
Data de Publicação: 19/10/2022 Edição Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 25/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 51/2022

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n.264, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, RG n. 1.306.106 e CPF n. 469.966.309-59, no efetivo exercício de seu cargo, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato n.51/2022, que foi firmado com CONSTRUTORA FIEL EIRELLI ME, CNPJ n. 17.497.061/0001-09, com sede na Rua São Luiz, n. 3737, Bairro Nova Divineia, Pinhalzinho/SC, representada neste ato pelo Sr. AIRES RODRIGUES, CPF n.015.213.259-79, RG n. 36.169.950-5, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato para execução de obra Pública n. 51/2022, que tem por objeto: Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da Rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da Rua Carolina Minosso Castagnaro e ampliação da galeria do Lajeado Pouso do Maia, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital.

A empresa foi notificada via e-mail à fl. 324, ainda, restou encaminhada notificação por correio à fl. 326 com recebimento do AR-MP à fl. 330 na data de 16/09/2022.

No entanto a empresa quedou-se inerte, findando-se o prazo, e até a presente data, não protocolou nenhuma defesa em relação ao fato exposto na Notificação, tampouco deu início ao cumprimento do contrato, conforme documentação anexa do processo licitatório.

Ainda, segundo aponta à fl. 321 a ordem de serviço foi entregue em 01/06/2022, contudo, decorridos mais de 120 (cento e vinte) dias para a empresa executar a obra. Porém, o Setor de Engenharia apresentou Boletim de Medição comprovando que a obra encontra-se atrasada, e foi executada apenas 0,59%, consistente na colocação de "placa de obra em chapa de aço galvanizado, 3,00 x 2,00".

Outrossim, cita-se que após devidamente notificada a empresa sequer apresentou contra-notificação ou deu início a execução do contrato. Diga-se ainda, que de acordo com o cláusula quinta (item "d") o prazo máximo para execução seria de 4 meses, o que já transcorreu.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4258272, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4258272>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 18/10/2022 Extrato do Ato Nº: 4258272 Status: Novo
Data de Publicação: 19/10/2022 Edição Nº:

Considerando que tal situação se enquadra nas hipóteses de rescisão contratual, conforme itens da "CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual" do Contrato Principal:

RESOLVE:

- a) Efetuar a Rescisão Contratual Unilateral, em conformidade com a Cláusula Sétima itens "a" "b" "c" e "d" do Contrato para execução de obra pública n. 51/2022 e com base nos artigos 77, 78, incisos I e III, e 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993 e alterações, a contar de 18/10/2022.
- b) Conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis, para manifestação formal da empresa NOTIFICADA junto ao Município de Ponte Serrada/SC, em conformidade com o disposto nos art. 109 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

Alceu Alberto Wrubel

Município de Ponte Serrada

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br






* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4258272, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4258272>

PL. N. 25-2022- RESCISÃO UNILATERAL

De <licitacao@ponteserrada.sc.gov.br>
Para Aires Rodrigues <airesrodrigues75@gmail.com>
Data 18-10-2022 13:49

 TERMO-DE-RESCISÃO-UNILATERAL- CONSTRUTORA FIEL.pdf(~2.0 MB)  Parecer Jurídico- FIEL.pdf(~188 KB)
 NOTIFICAÇÃO -PL. N. 25- Construtora Fiel.pdf(~1.8 MB)

Prezados Sr. Aires e Sra. Jaqueline, boa tarde!

Encaminho cópia do Parecer Jurídico e do Termo de Rescisão Unilateral para conhecimento e providências.

Ainda, considerando o Termo de Rescisão Unilateral anexo, ENCAMINHO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL no qual CONDECE-SE O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, para manifestação formal da empresa junto ao Município de Ponte Serrada/SC, em conformidade com o disposto nos art. 109 e seguintes da Lei n. 666/93.

Por fim, SOLICITO a confirmação do recebimento do e-mail.

at,te

rian



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309- 59, vem por meio desta **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **CONSTRUTORA FIEL ME**, CNPJ n. 17.497.061/0001-09, com sede na Rua São Luiz, n. 3737, Bairro Nova Divineia, Pinhalzinho/SC, representada neste ato pelo Sr. **AIRES RODRIGUES**, CPF n.015.213.259-79, RG n. 36.169.950-5, referente ao CONTRATO N. 51/2022, nos termo a seguir:

CONSIDERANDO o Contrato para execução de obra Pública n. 51/2022, firmado com a empresa que tem por objeto: Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da Rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da Rua Carolina Minosso Castagnaro e ampliação da galeria do Lajeado Pouso do Maia, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo coma solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital;

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada via e-mail à fl. 324, ainda, restou encaminhada notificação por correio à fl. 326 com recebimento do AR-MP à fl. 330 na data de 16/09/2022;

CONSIDERANDO que a empresa quedou-se inerte, findando-se o prazo, e até a presente data, não protocolou nenhuma defesa em relação ao fato exposto na Notificação, tampouco deu início ao cumprimento do contrato, conforme documentação anexa do Processo Licitatório;

CONSIDERANDO que aponta à fl. 321 a ordem de serviço foi entregue em 01/06/2022, contudo, decorridos mais de 120 (cento e vinte) dias para a empresa executar a obra. Porém, o Setor de Engenharia apresentou Boletim de Medição comprovando que a obra encontra-se atrasada, e foi executada apenas 0,59%,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

consistente na colocação de "placa de obra em chapa de aço galvanizado, 3,00 x 2,00";

CONSIDERANDO que após devidamente notificada a empresa sequer apresentou contra-notificação ou deu início a execução do contrato. Diga-se ainda, que de acordo com o cláusula quinta (item "d") o prazo máximo para execução seria de 4 meses, o que já transcorreu;

CONSIDERANDO que tal situação se enquadra nas hipóteses de rescisão contratual, conforme itens da "CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual" do Contrato Principal, o Município realizou a Rescisão Contratual Unilateral, em conformidade com a Cláusula Sétima itens "a" "b" "c" e "d" do Contrato para execução de obra pública n. 51/2022 e com base nos artigos 77, 78, incisos I e III, e 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993 e alterações, a contar de 18/10/2022;

NOTIFICO a empresa **CONSTRUTORA FIEL EIRELLI ME**, CNPJ n. 17.497.061/0001-09, **PARA QUE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APRESENTE MANIFESTAÇÃO FORMAL DA EMPRESA** junto ao Município de Ponte Serrada/SC, em conformidade com o disposto nos art. 109 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

Segue para tanto, cópia do Parecer Jurídico e do Termo de Rescisão Unilateral.

Ponte Serrada, 18 de outubro de 2022.

ALCEU
ALBERTO
WRUBEL:46
996630959

Assinado de forma digital por
ALCEU ALBERTO
WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=82895970000167,
ou=Presencial, ou=Certificado
RF A3; cn=ALCEU ALBERTO
WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.10.18 13:48:14
-03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

PL. N. 25-2022



De <licitacao@ponteserrada.sc.gov.br>

Para <douglassevergnini@hotmail.com>

Data 18-10-2022 14:05

ATA- PL. N 25.pdf(~356 KB) TERMO-DE-RESCISÃO-UNILATERAL- CONSTRUTORA FIEL.pdf(~2.0 MB)
 _Termo_de_Homologacao_e_Adjudicacao_unificado_- RUA CAROLINA MINOSSO.pdf(~81 KB)

Prezado Douglas bom dia !

Quanto ao Processo Licitatório n. 25/2022, o qual tem como objeto: Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da Rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da Rua Carolina Minosso Castagnaro e ampliação da galeria do Lajeado Pouso do Maia, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital, INFORMO que houve RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL com a empresa vencedora.

Dessa forma, SOLICITO a empresa SCALA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES que manifeste sua intenção de Contratar com o Município ou não, no prazo de prazo de 5 (cinco) dias úteis, a referida obra nos mesmos termos do vencedor, eis que classificada em segundo lugar.


Segue para tanto cópia: Ata, Termo de Homologação, Termo de Rescisão.

at,te

Vivian

RE: PL. N. 25-2022

De: douglas severgnini <douglassevergnini@hotmail.com>
Para: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br <licitacao@ponteserrada.sc.gov.br>
Data: 26-10-2022 10:24

 Manifestacao_001_2022_assinado.pdf (~460 KB)

Bom dia,

Segue manifestação.

Att, Douglas Severgnini.

De: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br <licitacao@ponteserrada.sc.gov.br>
Enviado: terça-feira, 18 de outubro de 2022 12:05
Para: douglassevergnini@hotmail.com <douglassevergnini@hotmail.com>
Assunto: PL. N. 25-2022

Prezado Douglas bom dia !

Quanto ao Processo Licitatório n. 25/2022, o qual tem como objeto: Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da Rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da Rua Carolina Minosso Castagnaro e ampliação da galeria do Lajeado Pouso do Maia, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital, INFORMO que houve RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL com a empresa vencedora.

Assa forma, SOLICITO a empresa SCALA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES que manifeste sua intenção de Contratar com o Município ou não, no prazo de prazo de 5 (cinco) dias úteis, a referida obra nos mesmos termos do vencedor, eis que classificada em segundo lugar.

Segue para tanto cópia: Ata, Termo de Homologação, Termo de Rescisão.

at,te

Vivian



PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 025/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2022

Ao Município de Ponte Serrada
Ponte Serrada/SC

Prezados Senhores:

SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 21, sala 05, Centro, Ponte Serrada – SC, inscrita no CNPJ. Sob o nº 18.047.772/0001-44, **MANIFESTA** a intenção de Contratar e dar sequencia para a Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da Rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da Rua Carolina Minosso Castagnaro e ampliação da galeria do Lajeado Pouso do Maia, conforme projeto executivo, a qual foi notificada por e-mail no dia 18 de outubro de 2022.

Sem mais para o momento, aguarda confirmação e formalização dos Contratos.

Ponte Serrada (SC), 26 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS LUIZ MACHADO SEVERGNINI
Data: 26/10/2022 10:23:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES
DOUGLAS LUIZ MACHADO SEVERGNINI
Representante Legal
CPF. 060.564.759/30 – RG 4.894.100
Arquiteto e Urbanista - CAU/BR A85950-8



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 25/2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 157/2022

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SCALA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES**, CNPJ n. 18.047.772/0001-44 com sede na Avenida XV de Novembro, n. 21, sala 5, centro, Ponte Serrada/SC, representada neste ato pelo Proprietário **DOUGLAS LUIZ MACHADO SEVERGNINI**, RG n. 4.894.100-0, SSP/SC e CPF n. 060.564.759-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se rege pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Processo Licitatório n. 25/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 25/2022, para obra e serviços de Engenharia homologado em 29 de abril de 2022, a qual ficou classificada em segundo lugar, e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da Rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da Rua Carolina Minozzo Castagnaro e ampliação da galeria do Lajeado Pouso do Maia, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade da Contratada:

- a) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- b) Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e prepostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:

- a) O valor total para a execução da obra é de R\$ 184.549,39 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos);
- b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;
- c) As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitará a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento;
- d) Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer reajustes em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto, durante a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:
DA CONTRATANTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Indicar o local para execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;
- c) fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
- d) apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

DA CONTRATADA:

- a) A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;
- b) A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital;
- c) Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
- d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;
- e) Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
- f) Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
- g) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
- h) fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
- i) fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
- j) manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- k) fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
- l) providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
- m) Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo;
- n) A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
 - I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
 - II - CEI;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- III - Alvará de construção;
 - IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
 - V - Diário de obra;
 - VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
 - VII - GFIP;
 - VIII - CND;
 - IX - Alvará de Habite-se;
 - X - Projeto "as built", quando for o caso.
- o) Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

DA GARANTIA

A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no Edital, item 11.1 até 11.4.

A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Em dinheiro, através de depósito em banco indicado pelo município;
- b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
- c) Em seguro garantia;
- d) Em fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Execução:

- a) A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra;
- b) A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados;
- c) O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante será aplicada a multa prevista no Edital e neste Contrato;
- d) O prazo máximo de execução será de 4 (quatro) meses conforme cronograma proposto, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO e deverá atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

CLÁUSULA SEXTA - Da Consignação Orçamentária:

6.1.-As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias:

07.001. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS
07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista;
- b) A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral;

c) A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato;

d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades:

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no artigo 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
 - rescisão contratual;
 - suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
- Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Administrativos:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação:

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 27 de abril de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Alterações:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Finais:

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 25/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 25/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 27 de outubro de 2022.

**ALCEU
ALBERTO
WRUBEL:
46996630
959**

Assinado de forma digital
por ALCEU ALBERTO
WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=82895970000167,
ou=Presencial,
ou=Certificado.PF A3,
cn=ALCEU ALBERTO
WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.10.27
08:20:37 -03'00'

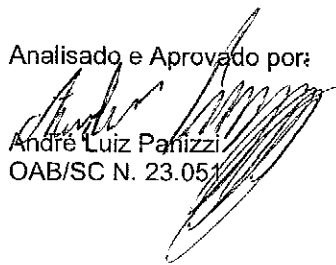
Alceu Alberto Wrubel
Município de Ponte Serrada
Contratante

**DOUGLAS
LUIZ
MACHADO
SEVERGNINI**

Assinado de forma
digital por
DOUGLAS LUIZ
MACHADO
SEVERGNINI
Dados: 2022.10.31
09:06:22 -03'00'

Douglas Luiz Machado Severgnini
SCALA Arquitetura e Construções
Contratada

Analisado e Aprovado por:


André Luiz Panizzi
OAB/SC N. 23.051

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/10/2022 Extrato do Ato Nº: 4277998 Status: Publicado

Data de Publicação: 28/10/2022 Edição Nº: 4019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 7DA44AB691BC2B22A7350F3A921442EAADEDD1F0

PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 25/2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 157/2022

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.82.777.236/0001-01, com sedena RuaMadre MariaTheodora, n. 264, centro, PonteSerrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.ALCEU ALBERTO WRUBEL, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmenteCONTRATANTE, e a empresaSCALA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES, CNPJn.18.047.772/0001-44 com sede na Avenida XV de Novembro, n. 21, sala 5, centro, PonteSerrada/SC, represeentada nesteato pelo ProprietárioDOUGLAS LUIZ MACHADOSEVERGNINI, RG n.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4277998, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4277998>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/10/2022 Extrato do Ato Nº: 4277998 Status: Publicado

Data de Publicação: 28/10/2022 Edição Nº: 4019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 7DA44AB691BC2B22A7350F3A921442EAAEDD1F0

4.894.100-0, SSP/SC e CPF n. 060.564.759-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pela lei n.8.666/93 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Processo Licitatório n.25/2022-Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n.25/2022, para obra e serviços de Engenharia homologado em 29 de abril de 2022, a qual ficou classificada em segundo lugar, e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da Rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da Rua Carolina Minosso Castagnaro e ampliação da galeria do Lajeado Pouso do Maia, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade da Contratada:

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4277998, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4277998>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 27/10/2022 **Extrato do Ato N°:** 4277998 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 28/10/2022 **Edição N°:** 4019**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 7DA44AB691BC2B22A7350F3A921442EAADEDD1F0

a) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

b) Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:

a) O valor total para a execução da obra é de R\$ 184.549,39 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos);

b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;

c) As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento;

d) Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer reajustes em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto, durante a execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:

DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o local para execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;
- c) fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
- d) apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

DA CONTRATADA:

- a) A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4277998, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4277998>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/10/2022 Extrato do Ato N°: 4277998 Status: Publicado

Data de Publicação: 28/10/2022 Edição N°: 4019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 7DA44AB691BC2B22A7350F3A921442EAAEDDD1F0

propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;

- b) A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital;
- c) Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
- d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;
- e) Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
- f) Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
- g) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
- h) fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
- i) fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
- j) manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- k) fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
- l) providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
- m) Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo;
- n) A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;

II - CEI;

III - Alvará de construção;

IV - Orçamento e cronograma em meio digital;



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4277998, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4277998>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 27/10/2022 **Extrato do Ato N°:** 4277998 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 28/10/2022 **Edição N°:** 4019**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 7DA44AB691BC2B22A7350F3A921442EAAEDDD1F0

V - Diário de obra;

VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VII - GFIP;

VIII - CND;

IX - Alvará de Habite-se;

X - Projeto "as built", quando for o caso.

- o) Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

DA GARANTIA

A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no Edital, item 11.1 até 11.4.

A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Em dinheiro, através de depósito em banco indicado pelo município;
- b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
- c) Em seguro garantia;
- d) Em fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Execução:

- a) A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra;
- b) A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados;
- c) O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante será aplicada a multa prevista no Edital e neste Contrato;
- d) O prazo máximo de execução será de 4 (quatro) meses conforme cronograma proposto, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO e deverá atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

CLÁUSULA SEXTA - Da Consignação Orçamentária:

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4277998, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4277998>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 27/10/2022 **Extrato do Ato Nº:** 4277998 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 28/10/2022 **Edição Nº:** 4019**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 7DA44AB691BC2B22A7350F3A921442EAAEDDD1F0

6.1.-As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.001. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS 07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista;
- b) A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os
- atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral;
- c) A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato;
- d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades:

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no artigo 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
- rescisão contratual;
- suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
- Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4277998, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4277998>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 27/10/2022 **Extrato do Ato Nº:** 4277998 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 28/10/2022 **Edição Nº:** 4019**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 7DA44AB691BC2B22A7350F3A921442EAAEDD1F0**CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Administrativos:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação:

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 27 de abril de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Alterações:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Finais:

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 25/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 25/2022.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 27 de outubro de 2022.

Alceu Alberto Wrubel

Douglas Luiz Machado Severgnini

Município de Ponte Serrada

SCALA Arquitetura e Construções

Contratante

Contratada



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4277998, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4277998>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 27/10/2022 **Extrato do Ato N°:** 4277998 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 28/10/2022 **Edição N°:** 4019**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 7DA44AB691BC2B22A7350F3A921442EAADEDD1F0

- Analisado e Aprovado por:

- André Luiz Panizzi

- OAB/SC N. 23.051

-

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 5

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4277998, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4277998>

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 025/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2022

Ao Município de Ponte Serrada
Ponte Serrada/SC

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da empresa (razão social): **SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES**

Nome Fantasia: **SCALA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES**

Endereço: **AVENIDA XV DE NOVEMBRO, Nº 21, SALA 05, CENTRO**

Cidade: **PONTE SERRADA** UF: **SC** CEP: **89.683-000**

CNPJ: **18.047.772/0001-44**

Telefone/fax: **(49) 99162-3510**

E-mail: **douglassevergnini@hotmail.com**

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: **DOUGLAS LUIZ MACHADO SEVERGNINI**

Cargo/função: **PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Dados bancários:

Banco: **SICOOB**

Agência: **3066**

Conta corrente: **21.495-7**

2. PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES APARELHADAS EM PARTE DA RUA NELSON MARCA, RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM PARTE DA RUA CAROLINA MINOSSO CASTAGNARO E AMPLIAÇÃO DA GALERIA DO LAJEADO POUSO DO MAIA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO.

Valor global total: **R\$ 184.549,39** (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais).

Valor Total dos Materiais: **R\$ 160.000,00** (Cento e Sessenta Mil Reais).

Valor Total da mão de obra: **R\$ 24.549,39** (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos).

3.0 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

3.1. A Proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Proposta de Preços.

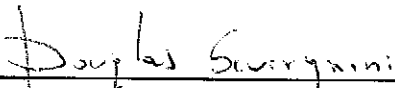
4.0 - DECLARAÇÃO:

4.1 - No valor proposto já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

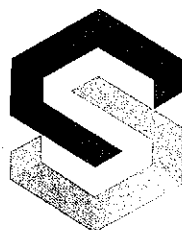
4.2 - Declaramos que o preço será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 - Percentual e composição correspondente ao BDI 1: 24,00% (vinte e quatro por cento).

Ponte Serrada (SC), 31 de outubro de 2022.



SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES
DOUGLAS LUIZ MACHADO SEVERGNINI
Representante Legal
CPF. 060.564.759/30 – RG 4.894.100
Arquiteto e Urbanista - CAU/BR A85950-8



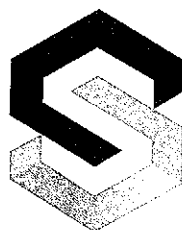
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente: Município de Ponte Serrada

MUNICÍPIO / UF: Ponte Serrada / SC

EMPREENHIMENTO: Pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da Rua Carolina Minosso

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇ.UNIT.	TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA NELSON MARCA				R\$ 111.135,76
1.1	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1.1	Mobilização	unid	1,00	R\$ 697,41	R\$ 697,41
1.1.2	Desmobilização	unid	1,00	R\$ 697,41	R\$ 697,41
1.1.3	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, 3,00 m x 2,00 m	m ²	5,00	R\$ 367,93	R\$ 2.207,58
1.1.4	Locação da obra com topografia para pavimentação	m	135,50	R\$ 0,47	R\$ 63,69
1.2	PREPARAÇÃO DO SUBLEITO				
1.2.1	Limpeza mecanizada do terreno com remoção da camada vegetal, até 30 cm de espessura	m ²	242,00	R\$ 0,44	R\$ 106,48
1.2.2	Regularização e compactação mecânica do sub leito	m ²	1.043,00	R\$ 2,31	R\$ 2.409,33
1.3	DRENAGEM PLUVIAL				
1.3.1	Escavação mecanizada de vala das galerias tubulares	m ³	51,60	R\$ 5,95	R\$ 307,02
1.3.2	Fornecimento, assentamento e rejunte de tubo de concreto para rede coletora de água pluvial - D= 400 mm	m	74,00	R\$ 140,36	R\$ 10.386,64
1.3.3	Caixa coletora em alvenaria de tijolo maciço rebocado ou em bloco de concreto maciço e grade metálica	unid	5,00	R\$ 1.296,01	R\$ 6.480,05
1.3.4	Reaterro mecanizado de vala em camadas de até 20 cm de espessura	m ³	33,03	R\$ 20,18	R\$ 666,55
1.3.5	Compactação mecânica de aterro, com controle do grau de compactação	m ³	33,03	R\$ 10,44	R\$ 344,83
1.4	MEIO FIO				
1.4.1	Execução de meio fio de concreto pré moldado, 13x15x30 cm, fck=15Mpa,	m	270,00	R\$ 55,22	R\$ 14.909,40
1.4.2	Execução de aterro lateral de meio fio - largura 1,20 m	m ³	96,30	R\$ 20,24	R\$ 1.949,11
1.4.3	Compactação mecânica de aterro	m ³	96,30	R\$ 10,61	R\$ 1.021,74
1.4.4	Escavação, carga, transporte e descarga de material de 1ª categoria - DMT = 1,00 km	m ³	77,73	R\$ 12,00	R\$ 932,76
1.5	PAVIMENTAÇÃO DA PISTA				
1.5.1	Transporte com caminhão basculante de pó de pedra com pedrisco - DMT = 26 km	m ³	126,95	R\$ 34,89	R\$ 4.429,29
1.5.2	Transporte com caminhão basculante de pedra irregular - DMT = 26 km	m ³	106,50	R\$ 34,89	R\$ 3.715,79
1.5.3	Execução do pavimento em pedra irregular, com base esp. min= 8,0 cm e rejunte de pó de pedra com pedrisco	m ²	852,00	R\$ 67,32	R\$ 57.356,64
1.6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
1.6.1	Execução de placa met.octogonal tipo PARE, lado=25cm, instalada em pontaete aço galv. 3"-esp.3,35mm	unid	2,00	R\$ 593,59	R\$ 1.187,18
1.6.2	Execução de placa esmalt, nome de rua, 45cmx20cm, instaladas em pontaete aço galv. 3" - esp. 3,35 mm	unid	2,00	R\$ 633,43	R\$ 1.266,86
2	REFORMA DO PAVIMENTO DE PARTE DA RUA CAROLINA MINOSSO CASTAGNARO				R\$ 30.193,91
2.1	DRENAGEM PLUVIAL				
2.1.1	Escavação mecanizada a céu aberto em mat. de 1a categoria com escavadeira, até 4,5 m de profundidade	m ³	2,64	R\$ 5,95	R\$ 15,71
2.1.2	Fornecimento, assentamento e rejunte de tubo de concreto para rede coletora de água pluvial - D= 400 mm	m	2,00	R\$ 140,36	R\$ 280,72
2.1.3	Caixa coletora em alvenaria de tijolo maciço rebocado ou em bloco de concreto maciço e grade metálica	unid	1,00	R\$ 1.305,83	R\$ 1.305,83
2.1.4	Reaterro mecanizado de vala em camadas de até 20 cm de espessura	m ³	1,43	R\$ 20,18	R\$ 28,86
2.1.5	Compactação mecânica de aterro, com controle do grau de compactação	m ³	1,43	R\$ 10,44	R\$ 14,93
2.2	PAVIMENTAÇÃO				
2.2.1	Remoção de meio fio existente	m	115,00	R\$ 10,56	R\$ 1.214,40
2.2.2	Regularização e compactação mecânica do sub leito	m ²	480,00	R\$ 2,31	R\$ 1.108,80
2.2.3	Reassentamento de meio fio	m	115,00	R\$ 21,41	R\$ 2.465,60
2.2.4	Execução de aterro lateral de meio fio - largura 1,20 m	m ³	21,60	R\$ 20,24	R\$ 437,18
2.2.5	Compactação mecânica de aterro	m ³	21,60	R\$ 10,61	R\$ 229,18
2.2.6	Escavação, carga, transporte e descarga de material de 1ª categoria - DMT = 1,00 km	m ³	21,60	R\$ 12,00	R\$ 259,20
2.2.7	Transporte com caminhão basculante de pó de pedra com pedrisco - DMT = 26 km	m ³	58,10	R\$ 34,89	R\$ 2.027,11
2.2.8	Recomposição de pavimento em pedra, retirada, reaproveitamento das pedras, base de assent. e rejunte	m ²	390,00	R\$ 48,14	R\$ 18.774,60
2.2.9	Compactação mecânica do pavimento	m ³	390,00	R\$ 5,25	R\$ 2.047,50
3	AMPLIAÇÃO DA GALERIA EM CONCRETO ARMADO				R\$ 43.219,72



3,1	SERVIÇOS INICIAIS				
3.1.1	Escavação mecanizada a céu aberto em mat. de 1ª categoria com escavadeira, até 4,5 m de profundidade	m³	4,50	R\$ 5,95	R\$ 26,78
3.1.2	Locação da obra	m	15,05	R\$ 56,70	R\$ 853,34
3,2	INFRAESTRUTURA				
3.2.1	Lastro de concreto p/ regularização do terreno de fundação em rocha, espes. média = 20 cm	m³	1,54	R\$ 688,02	R\$ 1.059,55
3.2.2	Fabricação, montagem e desmontagem de formas para bloco corrido, inclusive escoramento	m²	7,98	R\$ 101,99	R\$ 813,88
3.2.3	Armação do bloco de fundação em concreto armado, Aço CA-50 - 3/8"	kg	30,00	R\$ 18,62	R\$ 558,60
3.2.4	Armação do bloco de fundação em concreto armado, Aço CA-50 - 1/2"	kg	189,20	R\$ 15,71	R\$ 2.972,33
3.2.5	Concretagem dos blocos corridos, com concreto fck = 30 MPA	m³	2,56	R\$ 633,97	R\$ 1.622,96
3,3	MESOESTRUTURA				
3.3.1	Fabricação montagem e desmontagem de formas para laje das cabeceiras	m²	37,78	R\$ 48,48	R\$ 1.831,57
3.3.2	Escoramento de formas com madeira não aparelhada	m³	3,40	R\$ 17,55	R\$ 59,67
3.3.3	Armação de laje de contenção em concreto armado, Aço CA-50 - 1/4"	kg	34,80	R\$ 20,31	R\$ 706,79
3.3.4	Armação de laje de contenção em concreto armado, Aço CA-50 - 1/2"	kg	242,20	R\$ 14,64	R\$ 3.545,81
3.3.5	Concretagem das lajes das cabeceiras, com concreto fck = 30 MPA	m³	3,40	R\$ 633,97	R\$ 2.155,50
3.3.6	Transporte com caminhão basculante de pedra de mão - DMT = 26 km	m³	27,85	R\$ 34,89	R\$ 971,69
3.3.7	Muro de contenção em pedra argamassada, conforme projeto	m³	26,10	R\$ 734,48	R\$ 19.169,93
3.3.8	Proteção superficial de canal com pedra de mão altura variável (enrocamento - V = 1,75 m³)	m²	5,00	R\$ 277,92	R\$ 1.389,60
3,4	SUPERESTRUTURA				
3.4.1	Fabricação montagem e desmontagem de formas para laje	m²	8,46	R\$ 114,18	R\$ 965,96
3.4.2	Escoramento de formas com madeira não aparelhada	m³	1,83	R\$ 17,55	R\$ 32,12
3.4.3	Armação de laje de sustentação da pista em concreto armado, Aço CA-50 - 1/4"	kg	10,00	R\$ 18,42	R\$ 184,20
3.4.4	Armação de laje de sustentação da pista em concreto armado, Aço CA-50 - 3/8"	kg	26,40	R\$ 16,18	R\$ 427,15
3.4.5	Armação de laje de sustentação da pista em concreto armado, Aço CA-50 - 1/2"	kg	56,40	R\$ 13,81	R\$ 778,88
3.4.6	Concretagem da laje, com concreto fck = 30 MPA	m³	1,83	R\$ 633,97	R\$ 1.160,17
3,5	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA				
3.5.1	Aterro mecanizado em camadas de até 20 cm de espessura	m³	45,36	R\$ 20,18	R\$ 915,36
3.5.2	Compactação mecânica de aterro, com controle do grau de compactação	m³	45,36	R\$ 10,44	R\$ 473,56
3.5.3	Escavação, carga, transporte e descarga de material de 1ª categoria - DMT = 1,00 km	m³	45,36	R\$ 12,00	R\$ 544,32
TOTAL GERAL				R\$	184.549,39

Ponte Serrada (SC), 31 de outubro de 2022.

Douglas Severgnini
SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES
DOUGLAS LUIZ MACHADO SEVERGNINI
Representante Legal
CPF. 060.564.759/30 - RG 4.894.100
Arquiteto e Urbanista - CAU/BR A85950-8



SCALA
ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PROPOSTANTE: Município de Ponte Serrada
EMPREENDIMENTO: Pavimentação com pedras irregulares aparelhadas em parte da rua Nelson Marca, recuperação do pavimento de pedras irregulares em parte da Rua Carolina Minhoso

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04	
		No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA NELSON MARCA	15,00%	111.135,76	28,00%	31.118,01	37,00%	41.120,23	20,00%	22.227,15
2	REFORMA DO PAVIMENTO DE PARTE DA RUA CAROLINA MINHOSSO		30.193,91	0,00	0,00	30,00%	9.058,17	70,00%	21.135,74
3	AMPLIAÇÃO DA GALERIA EM CONCRETO ARMADO	50,00%	43.219,72	50,00%	21.609,86		0,00		0,00
	TOTAL MÊS	20,74%	38.280,22	28,57%	52.727,87	27,19%	50.178,40	23,50%	43.362,89
	TOTAL ACUMULADO (R\$)		184.549,39		91.006,10		141.186,50		184.549,39

Ponte Serrada (SC), 31 de outubro de 2022.

Douglas Severgnini
SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES
DOUGLAS LUIZ MACHADO SEVERGNINI
Representante Legal

CPF: 060.564.759/30 – RG: 4.894.100
Arquiteto e Urbanista - CAU/BR A85950-8



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. () Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. (X) SEM Desoneração. COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,55%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,60%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	8,01%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%

BDI incluso no custo unit?	SIM	(X) NAO INCLUSO
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	24,00%	

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

Ponte Serrada (SC), 31 de outubro de 2022.

Douglas Severgnini
SCALA PRÉ FABRICADOS E CONSTRUÇÕES
DOUGLAS LUIZ MACHADO SEVERGNINI
Representante Legal
CPF. 060.564.759/30 – RG 4.894.100
Arquiteto e Urbanista - CAU/BR A85950-8

+